



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade de Ibirité - Diretoria

Processo SEI nº 2350.01.0005771/2023-70

EDITAL Nº 07/2023

A Direção Acadêmica da UEMG – Unidade de Ibirité, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, divulgar o Edital nº 07/2023, para a eleição de representantes dos(as) professores(as) nos Colegiados de Curso de Ciências Sociais, Engenharia Ambiental, Física e História da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 57 do Estatuto e, em observância ao disposto na Resolução COEPE Nº 273, de 21 de julho de 2020.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 O processo eleitoral, respeitado as disposições regimentais, será de responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Direção Acadêmica da UEMG - Unidade Ibirité e composta por 03 (três) professores da Unidade, 01 (um) servidor administrativo e 01 (um) servidor da área de tecnologia.

1.2 No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

1.2.1 Organizar a relação dos professores em exercício nos cursos de Ciências Sociais, Engenharia Ambiental, Física e História que estejam em condição de votar e ser votados.

1.2.2 Receber as inscrições das chapas.

1.2.3 Divulgar o resultado preliminar das chapas inscritas.

1.2.4 Divulgar a inscrição definitiva das chapas, com registro em ata.

1.2.5 Sortear a ordem das chapas a ser utilizada na cédula eletrônica.

1.2.6 Providenciar o material necessário à votação online e apuração.

1.2.7 Organizar a votação.

1.2.8 Apurar o resultado preliminar das eleições.

1.2.9 Fazer a apuração e divulgar o resultado final da votação, com registro em ata.

1.2.10 Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos relativos ao processo eleitoral e das exigências deste Edital.

2. DAS VAGAS E DO MANDATO

2.1 O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento das seguintes vagas, nos termos do art. 2º, inciso II, da Resolução COEPE Nº 273, de 21 de julho de 2020:

2.1.1 02 (duas) vagas para representante dos professores no Colegiado de Curso de Ciências Sociais;

2.1.2 01 (uma) vaga para representante dos professores no Colegiado de Curso de Engenharia Ambiental;

2.1.3 01 (uma) vaga para representante dos professores no Colegiado de Curso de Física;

2.1.4 02 (duas) vagas para representante dos professores no Colegiado de Curso de História.

2.1.1 Juntamente com os representantes serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

2.1.2 Nas Unidades pendentes de completa estruturação por falta de professores efetivos, permite-se que as funções de representação prevista seja desempenhada por professores designados.

2.2 Salvo disposição em contrário, os representantes terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos, conforme o disposto no art. 57, § 1º, do Estatuto da UEMG.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1 Respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, poderão votar apenas os professores da UEMG Ibirité que atuem no respectivo curso.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão candidatar-se a representantes dos(as) professores(as) nos Colegiados de Curso de Ciências Sociais, Engenharia Ambiental, Física e História da UEMG Ibirité, apenas os docentes que atuem no curso.

- 4.2 É vedada a candidatura de professores designados, em substituição, para cobrir afastamento temporário de professores efetivos.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 4.4 A candidatura far-se-á por chapa, mediante envio preenchido do formulário <https://forms.office.com/r/UtjSsrnvN> no qual deverá ser informado nome completo, MASP e e-mail do candidato ao cargo de representante titular dos professores nos Colegiados de Curso de Ciências Sociais, Engenharia Ambiental, Física e História, com o respectivo suplente.
- 4.5 Somente serão aceitas inscrições realizadas utilizando o e-mail institucional.
- 4.6 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.7 O resultado preliminar das chapas inscritas será divulgado conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, com o número da chapa definida por sorteio

5. DO RECURSO - DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS CHAPAS

- 5.1 O período para interposição de recursos quanto ao deferimento/indeferimento das chapas seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 5.2 Os recursos poderão ser enviados por meio do formulário <https://forms.office.com/r/f916YUETqX>
- 5.2.1 Somente serão aceitos os recursos enviados utilizando o e-mail institucional.
- 5.3 Os recursos interpostos ao deferimento/indeferimento das chapas que não seguirem o estabelecido no item 5 deste edital ou que forem entregues fora do prazo serão indeferidos/não conhecidos.
- 5.4 A Comissão Eleitoral realizará a classificação final das chapas.

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1 A votação será direta, secreta e facultativa, sendo consideradas eleitas as chapas com a maioria simples dos votos, devendo cada eleitor assinalar, em cédula única, tantos nomes quantas forem as vagas abertas à representação.
- 6.2 O exercício do voto é do(a) próprio(a) eleitor(a), não sendo permitido o voto por procuração.
- 6.3 Poderão votar apenas os professores que atuem no respectivo curso.
- 6.4 A votação ocorrerá conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 6.5 As instruções de votação serão disponibilizadas até 24 horas antes da realização das eleições, pelos canais oficiais da instituição.
- 6.6 Terminado o período de votação, imediatamente se iniciará o processo de apuração dos votos, computados pela Comissão Eleitoral.
- 6.7 O resultado preliminar das eleições será divulgado conforme anexo I deste edital.

7. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 O prazo para interposição de recursos seguirá o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 7.2 Os recursos deverão ser enviados por meio de formulário <https://forms.office.com/r/KLBjBE4B5D>
- 7.2.1 Somente serão aceitos os recursos enviados utilizando o e-mail institucional.
- 7.3 Os recursos interpostos ao resultado preliminar que não seguirem o estabelecido no item 7 deste edital ou que forem entregues fora do prazo serão indeferidos/não conhecidos.
- 7.4 A Comissão Eleitoral realizará a classificação final em ordem decrescente, observado o número total de votos válidos após a decisão dos recursos, e a encaminhará à Direção da Unidade, juntamente com todo o material resultante do processo (lista de votantes, ata de apuração e eventuais relatórios de ocorrência).

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 O resultado final será divulgado conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
- 8.2 Serão considerados eleitos os docentes mais votados, junto com seus respectivos suplentes.
- 8.3 Em caso de empate no primeiro lugar, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
- 8.3.1 Maior tempo de experiência no ensino superior.
- 8.3.2 Permanecendo o empate, o candidato de maior idade.
- 8.4 Serão indicados(as) para a ocupação do cargo de representante dos(as) professores(as) nos Colegiados de Curso de Ciências Sociais, Engenharia Ambiental, Física e História os(as) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, dentro do número de vagas conforme item 2.1 deste edital.
- 8.5 Caberá à Comissão Eleitoral homologar o resultado final, com ampla divulgação junto ao Colégio Eleitoral e à Comunidade Acadêmica.

8.6 A composição de cada Colegiado de Curso de Graduação será submetida à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir de proposição da Unidade Acadêmica, garantida a representação dos segmentos previstos no art. 2º desta resolução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Eleitoral, tanto nos termos ora mencionados, como em casos de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.2 As dúvidas a respeito deste Processo Eleitoral poderão ser sanadas através do e-mail: assessoria.ibirite@uemg.br, com o assunto: “Dúvidas Eleições Colegiados 2023”.

ANEXO I

Data	Atividade	Local
25/04/2023	Divulgação do edital	E-mail e canais oficiais instituição
03/05/2023	Divulgação da composição da Comissão Eleitoral	E-mail e canais oficiais instituição
03/05/2023 a 13/05/2023	Inscrição das chapas	https://forms.office.com/r/UtjSsrrnvN
16/05/2023	Divulgação do resultado preliminar das chapas inscritas com o número da chapa definida por sorteio	E-mail e canais oficiais instituição
17/05/2023 e 18/05/2023	Prazo para interposição de recurso aos deferimentos/indeferimentos das chapas inscritas.	https://forms.office.com/r/f916YUETqX
22/05/2023	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação da lista final de chapas deferidas.	E-mail e redes sociais da instituição
29/05/2023	Eleições	As instruções de votação serão disponibilizadas até 24 horas antes da realização das eleições pelos canais oficiais da instituição
31/05/2023	Divulgação do resultado preliminar das eleições	E-mail e redes sociais da instituição
01/06/2023 e 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	https://forms.office.com/r/KLBjBE4B5D
05/06/2023	Divulgação do resultado final	E-mail e canais oficiais da instituição



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 25/04/2023, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64491683** e o código CRC **2070A52D**.